



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 017, DE 27 DE JULHO DE 2016.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, ENTIDADE VINCULADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À SUBVENÇÃO MUNICIPAL DO ANO DE 2016.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita(o) no CNPJ sob n.º 99538965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel Gomes, n.º 22, no Município de Erechim/RS, neste ato representada(a) por seu presidente, Senhor(a) ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO inscrito(a) no CPF sob n.º 735.755.260-87 e RG n.º 1019582905, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.182/2016, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), no valor de R\$ 4.903,00 (quatro mil, novecentos e três reais), visando subsidiá-la no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos repassados são referentes à subvenção municipal do ano de 2016, oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0032.2.056 – Recursos para Entidades da Rede Sócio-Assistencial, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão das Gestoras do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, a Senhora ALINE TAÍSE PRICHUA, como Gestora Administrativa, e a Senhora ELIZABETE MAZURKEVICZ, como Gestora Técnica, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 26 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestados pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

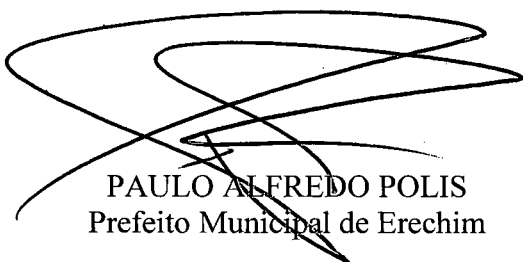


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

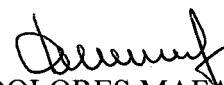
ERECHIM/RS, 27 DE JULHO DE 2016.



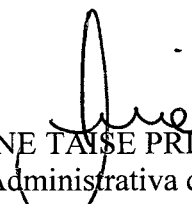
PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim



ALZIRA VALMOREIDA ZAMBONATO
Presidente da Sociedade Fraternal
Cantinho da Luz



MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

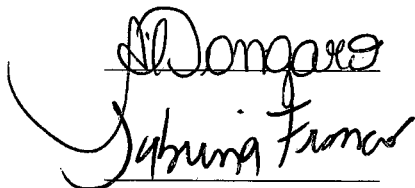


ALINE TAISE PRICHUA
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania



ELIZABETE MAZURKEVICZ
Gestora Técnica do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:





SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
Centro Educativo
Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22 – Bairro Frinape
contato@cantinhodaluz.org.br
Erechim – RS

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ				C.G.C. 93.538.965/0001-13	
Endereço Rua João Gabriel Gomes, 22					
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99700-000	DDD/Telefone 54 3522 2605	FAX 54 3522 2605	
Conta Corrente 06.1102090-6	Banco Banrisul	Agência 0210	Praça de Pagamento Erechim		
Nome do Responsável Alzira Valmorbida Zambonato				C.P.F. 735.755.260-87	
C.I./Órgão Expedidor 1019582905	Cargo Presidente		Função Presidente		
Endereço Rua Geronimo Teixeira, 73 Erechim - RS				C.E.P. 99700-000	
Técnico Responsável				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	CRESS nº		Função		
Endereço				C.E.P.	



SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
Centro Educativo
Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22 – Bairro Frinape
contato@cantinhodaluz.org.br
Erechim – RS

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Projeto Integração	Período de Execução	
	Início ARR	Término 12 meses
Identificação do Objeto O Projeto visa viabilizar verbas de custeio para as despesas da Entidade com a manutenção das oficinas educativas desenvolvidas com as famílias, crianças e adolescentes cadastrados na Entidade, através da intervenção técnica, proporcionando fortalecimento dos vínculos familiares por meio de serviços de proteção social básica, conforme tipificação nacional de serviços sócio assistenciais; Proporcionar às crianças e adolescentes ações sócio educativas, aportando as mesmas como instrumentos qualificadores da vida; Fortalecer a função protetiva da família, respeitando seus costumes, valores e cultura, através da orientação sócio familiar; Disponibilizar serviços de caráter emergencial à família, tendo foco na reflexão da autonomia; Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários.		
Justificativa da Proposição A população assistida pela Entidade provém dos Bairros Frinape, Vitória I, Vitória II, Santa Isabel e Loteamento Social, bem como, demanda encaminhada pelo CRAS. Verifica-se que a mesma sofre diariamente com as expressões da Questão Social. O que afeta diretamente suas relações sociais, familiares e, principalmente influencia sua qualidade de vida. Sabe-se que o seio familiar possui um papel fundamental na construção das bases para o desenvolvimento de seus membros, pois é por meio das atitudes, costumes, valores e cultura que se processa a formação pessoal, é na família que os futuros membros da sociedade serão formados e seus papéis definidos. Detendo função socializadora, onde ocorrem transmissão de hábitos, costumes, idéias e padrões de comportamentos, cada família constrói sua própria história e constitui seu próprio discurso, sendo assim, cabe às ações educativas desenvolvidas na instituição, o cuidado com a preservação dos vínculos familiares e comunitários. O projeto será desenvolvido segundo os objetivos que norteiam os princípios da entidade e do SUAS com propostas sócio educativas e orientações junto ao núcleo familiar.		



SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
 Centro Educativo
 Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22 – Bairro Frinape
 contato@cantinhodaluz.org.br
 Erechim – RS

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Atendimento às famílias	Famílias	120	*ARR	12 meses
	2	Atendimento às crianças e adolescentes por meio de oficinas	Crianças e adolescentes	90		
	3	Oficinas (culinária, jardinagem, formação, recreação e atividade física)	Mães	55		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Material de Custeio (alimentos, gás, combustível, serviço de terceiros, folha de pagamento, material de horta e jardim, material de cozinha, material de higiene e limpeza, material didático e expediente, pequenos reparos, transporte)	R\$ 4.903,00	R\$ 4.903,00	
TOTAL GERAL		R\$ 4.903,00	R\$ 4.903,00	



SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
Centro Educativo
Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22 – Bairro Frinape
contato@cantinhodaluz.org.br
Erechim – RS

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 4.903,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 27 de abril 2016

Local e Data

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal de Cidadania